



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 145/2009**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista Resolução nº 250/09, de 22 de setembro de 2009,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

“Art. 96. Compete privativamente:

I – aos Tribunais:

[...]

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva;

[...]

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.”

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006, publicada em 15.12.2006 e republicada em 19 seguinte, que assim estabelece:

“Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.”

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias para o bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 31, inciso XXVI, do Regimento Interno;



**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer uma estrutura organizacional padronizada para os Gabinetes dos Desembargadores, já instalados e a instalar;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 11.999/09, além de ampliar o quadro de juízes de segundo grau deste Regional, criou, também, cargos em comissões e funções comissionadas,

**RESOLVE**

**1.** Declarar que os Gabinetes dos Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região passam a ter a seguinte estrutura mínima de CJs e FCs:

- a) 01 CJ-3 – Assessor de Juiz;
- b) 01 FC-05 – Chefe de Gabinete;
- c) 03 FC-05 – Assistentes de Juiz;
- d) 01 FC-03 – Assistente Administrativo;
- e) 01 FC-03 – Agente de Transporte.

**2.** Declarar que os Gabinetes já instalados até a data de publicação desta Resolução contarão com mais 02 FC-03 de Assistente Administrativo e 01 FC-01 de Auxiliar Especializado em Recepção e Atendimento;

**3.** Declarar que 08 (oito) funções comissionadas de nível FC5 criadas pela Lei nº 11.999/09 e definidas como Assistente Secretário pelo Ato TRT 7ª Região nº 119/09, publicado no DEJT de 21.08.09, passam a ser denominadas Chefes de Gabinete, cujas atribuições encontram-se definidas em regulamento, vinculando-as aos Gabinetes dos atuais Desembargadores, na forma do Anexo I;

**4.** Declarar que 10 (dez) funções comissionadas de nível FC5 criadas pela Lei nº 11.999/09 e definidas como Assistente Secretário pelo Ato TRT 7ª Região nº 119/09, publicado no DEJT de 21.08.09, passam a ser denominadas de Assistente de Juiz, vinculando-as aos Gabinetes dos atuais Desembargadores, na forma do Anexo II;

**5.** Desvincular 08 (oito) funções comissionadas de nível FC4, definidas como Chefe de Gabinete, dos Gabinetes dos atuais Desembargadores, passando a denominá-las Coordenadores de Serviço, cujas atribuições encontram-se definidas em regulamento, na forma do Anexo III;

**6.** Desvincular 08 (oito) funções comissionadas de nível FC4, definidas como Coordenador de Serviço, e 01 (uma) função comissionada de nível FC2, definida como Secretário Especializado, dos Gabinetes dos atuais Desembargadores, na forma do Anexo IV;



7. Este Ato entra em vigor a contar da publicação.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 16 de outubro de 2009.

**JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA**

Presidente do Tribunal



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 353, 09 nov. 2009.  
Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

**ANEXO I DO ATO TRT N° 145/09**

VINCULAÇÃO DE 08 FC05 COM ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL	NÍVEL	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Assistente Secretário	Chefe de Gabinete	FC-5	Gabinete do Dr. Arízio
Assistente Secretário	Chefe de Gabinete	FC-5	Gabinete do Dr. Ronald
Assistente Secretário	Chefe de Gabinete	FC-5	Gabinete da Dra. Dulcina
Assistente Secretário	Chefe de Gabinete	FC-5	Gabinete do Dr. Antonio Parente
Assistente Secretário	Chefe de Gabinete	FC-5	Gabinete da Dra. Laís
Assistente Secretário	Chefe de Gabinete	FC-5	Gabinete do Dr. Claudio
Assistente Secretário	Chefe de Gabinete	FC-5	Gabinete do Dr. Antonio Marques
Assistente Secretário	Chefe de Gabinete	FC-5	Gabinete do Dr. Antero

**ANEXO II DO ATO TRT N° 145/09**

VINCULAÇÃO DE 10 FC05 COM ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL	NÍVEL	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Assistente Secretário	Assistente de Juiz	FC-5	Gabinete do Dr. Arízio
Assistente Secretário	Assistente de Juiz	FC-5	Gabinete do Dr. Ronald
Assistente Secretário	Assistente de Juiz	FC-5	Gabinete do Dr. Antero
Assistente Secretário	Assistente de Juiz	FC-5	Gabinete da Dra. Dulcina
Assistente Secretário	Assistente de Juiz	FC-5	Gabinete do Dr. Antonio Parente
Assistente Secretário	Assistente de Juiz	FC-5	Gabinete da Dra. Laís



Assistente Secretário	Assistente de Juiz	FC-5	Gabinete do Dr. Claudio
Assistente Secretário	Assistente de Juiz	FC-5	Gabinete do Dr. Antonio Marques
Assistente Secretário	Assistente de Juiz	FC-5	Gabinete do Dr. Arízio
Assistente Secretário	Assistente de Juiz	FC-5	Gabinete do Dr. Antero

**ANEXO III DO ATO TRT N° 145/09**

DESVINCULAÇÃO DE 08 FC04 COM ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL	NÍVEL	UNIDADE DE DESVINCULAÇÃO
Chefe de Gabinete	Coordenador de Serviço	FC-4	Gabinete do Dr. Arízio
Chefe de Gabinete	Coordenador de Serviço	FC-4	Gabinete do Dr. Ronald
Chefe de Gabinete	Coordenador de Serviço	FC-4	Gabinete da Dra. Dulcina
Chefe de Gabinete	Coordenador de Serviço	FC-4	Gabinete do Dr. Antonio Parente
Chefe de Gabinete	Coordenador de Serviço	FC-4	Gabinete da Dra. Laís
Chefe de Gabinete	Coordenador de Serviço	FC-4	Gabinete do Dr. Claudio



Chefe de Gabinete	Coordenador de Serviço	FC-4	Gabinete do Dr. Antonio
Chefe de Gabinete	Coordenador de Serviço	FC-4	Gabinete do Dr. Antero

**ANEXO IV DO ATO TRT N° 145/09**

DESVINCULAÇÃO DE 08 FC04 E 01 FC02

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Coordenador de Serviço	FC-4	Gabinete do Dr. Arízio
Coordenador de Serviço	FC-4	Gabinete do Dr. Ronald
Coordenador de Serviço	FC-4	Gabinete da Dra. Dulcina
Coordenador de Serviço	FC-4	Gabinete do Dr. Antonio Parente
Coordenador de Serviço	FC-4	Gabinete da Dra. Laís
Coordenador de Serviço	FC-4	Gabinete do Dr. Claudio
Coordenador de Serviço	FC-4	Gabinete do Dr. Antonio
Coordenador de Serviço	FC-4	Gabinete do Dr. Antero
Secretário Especializado	FC-2	Gabinete do Dr. Antero

